



446

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 06/01/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 130/2022 - Pregão Eletrônico nº 074/2022 – RP nº 51/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e materiais para copa e cozinha, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 130/2022 - Pregão Eletrônico nº 074/2022 - RP nº 051/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	3 PODERES COMÉRCIO LTDA (ME)
02	ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA
03	BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
04	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
05	COMERCIAL CEC EIRELI ME
06	COMERCIAL PAES LTDA
07	COMERCIAL VENER LTDA
08	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (EPP)
09	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
10	DS DIST E COM DE MATERIAIS HOSPITALARES E TECNOLÓGICOS LTDA
11	DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA (EPP)
12	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EPP)
13	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
14	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
15	FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
16	NEHFELL DROGARIA LTDA (ME)
17	NG COMERCIO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
18	PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
19	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA (ME)
20	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
21	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA
22	TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
23	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)
24	ULTRA BONI LTDA
25	VIRTUE COMERCIO LTDA
26	WELTEN COMERCIAL LTDA EPP
27	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME
28	ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA (ME)

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Registra-se que a licitante 15 (ULTRA BONI LTDA), solicitou, via chat, a desclassificação de sua proposta relativamente ao item 06, sob alegação de erro de digitação do valor da proposta. Destarte, foi procedida a desclassificação da proposta da licitante ULTRA BONI LTDA no item 06. Pontua-se, também, que a licitante WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, solicitou, via chat, a desclassificação de suas propostas referentes aos itens 07, 38 e 39, sob alegação de erro no cadastramento das propostas. Assim, foi procedida a desclassificação das propostas da licitante WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME nos itens 07, 38 e 39. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado

H
H
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 05, 07, 09, 11, 15, 18, 21, 24, 29, 31, 32, 35, 36, 38	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
03, 04	DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA (EPP)
06, 08, 12, 13, 14, 23, 37	3 PODERES COMÉRCIO LTDA (ME)
10	DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
16, 19, 25, 26	ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA (ME)
17, 34	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA (ME)
20	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)
22	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
27, 30	FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
28, 33, 39	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EPP)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA. – ME, 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. – ME, ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA. – ME, RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. – ME, TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. – EPP e EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que a licitante FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA. – ME apresentou Prova de Regularidade do FGTS contendo razão social e endereço divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se, também, que a licitante RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. – ME apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz sem assinalar qualquer das opções constantes no documento. Porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não assinalar as opções na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de habilitação da licitante DZYRREE COMERCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA. – EPP. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal apenas de débitos mobiliários, em desacordo com item 8.6.6. A documentação de habilitação da licitante BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2); b) não apresentou declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9); c) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos (item 22). A documentação de habilitação da licitante DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos (item 10). A documentação de habilitação da licitante FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento a) deixou de comprovar enquadramento como ME/EPP para itens exclusivos (itens 27 e 30). Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes DZYRREE COMERCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA. – EPP, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA., DP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (relativamente aos itens 03, 04, 10, 22, 27 e 30), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
03, 04, 30	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
10	NEHFELL DROGARIA LTDA (ME)
22	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA (ME)
27	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da licitante FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. – ME, já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA também em relação aos itens de repasse



447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

(03, 04 e 30). A documentação de habilitação da licitante RF COMERCIO ARMARINHO LTDA. – ME, já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA também em relação ao item de repasse (22). A documentação de habilitação das licitantes NEHFELL DROGARIA LTDA. – EPP. e DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. – EPP. foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS para os itens de repasse (10 e 27). Registra-se que a licitante NEHFELL DROGARIA LTDA. – EPP apresentou declarações contendo objeto da licitação divergente daquele constante em edital. Entretanto, considerando que os demais dados da licitação (nº do processo e da modalidade) encontravam-se devidamente discriminados no documento, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 15, 18, 21, 24, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA (ME)
10	NEHFELL DROGARIA LTDA (ME)
06, 08, 12, 13, 14, 23, 37	3 PODERES COMÉRCIO LTDA (ME)
16, 19, 25, 26	ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA (ME)
17, 22, 34	RF COMERCIO ARMARINHO LTDA (ME)
20	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP)
27	DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA (EPP)
28, 33, 39	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EPP)

Diante da conclusão da fase de habilitação e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Nos termos do item 10.20.13. do edital., o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente via sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que as licitantes TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA manifestaram interesse na interposição de recurso. Diante disso, a Pregoeira informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões devem ser oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, dever ser feita mediante envio por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficaram as licitantes que manifestaram interesse em interpor recurso intimadas e cientificadas de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 09/01/2023 e encerrar-se-á no dia 11/01/2023. Ficaram, também, todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 12/01/2023 a 16/01/2023. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão restou agendada para ocorrer no dia **24/01/2023, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 18h:21min:24seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Luiz Henrique da Silva
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio (Suplente)

